LEI N.º 867/99

<u>SÚMULA</u>: "APRESENTA EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 5" DA LEI MUNICIPAL N° 796/98".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1°. - Fica acrescido o Artigo da Lei Municipal N° 796/98, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1°)...

Artigo 5°)... ao mesmo, exceção feita ao representante da Câmara Municipal, constante da alínea c), Inciso I do Artigo 4° desta Lei.

ARTIGO 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-

MT.) em 26 de Maio de 1999.

VICENTE DA RIVA

Prefeito Municipal